

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O SISTEMA PORTUÁRIO BRASILEIRO

PROJETO DE LEI Nº 733, DE 2025

Dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

EMENDA Nº

Dê-se nova redação ao inciso V do Art. 4º do Projeto de Lei nº 733, de 2025:

“Art. 4º.....
.....
V – garantia da modicidade e da publicidade das tarifas e preços praticados no setor, da qualidade da atividade prestada e da efetividade dos direitos dos usuários;
.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 733/2025 flexibiliza a garantia da modicidade de preços prevista na Lei nº 12.815/2013, ao estabelecer apenas um “estímulo” à modicidade de preços, o que se mostra subjetivo e insuficiente para assegurar que os usuários tenham acesso a preços justos e acessíveis pelos serviços prestados.

Além disso, verifica-se o enfraquecimento das prerrogativas relacionadas à publicidade das tarifas e preços, bem como à garantia de qualidade das atividades oferecidas.

A manutenção do texto vigente da Lei dos Portos, que



* C D 2 5 4 6 0 4 8 4 8 6 0 0 *

assegura a modicidade e a publicidade das tarifas, a qualidade dos serviços e a efetividade dos direitos dos usuários, é essencial para resguardar os interesses dos consumidores.

Trata-se de um instrumento de proteção que pode servir de fundamento em ações judiciais para coibir cobranças abusivas na prestação dos serviços do setor.

Diante da relevância desta proposta, conto com o apoio dos pares para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado JULIO LOPES
(PP-RJ)



* C D 2 2 5 4 6 0 4 8 4 8 6 0 0 *